

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas

(2004/C 97/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

N.º do auxílio: XS 36/03

Estado-Membro: Itália

Região: Úmbria

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Acção 1: «Desenvolvimento de serviços integrados»

- Despesas de assistência técnica e consultoria;
- Despesas com equipamento e outros bens corpóreos e incorpóreos amortizáveis.

Base jurídica: Por. ob. 3 2000-2006 della regione dell'Umbria, approvato con decreto della Giunta Regionale 18 ottobre 2000, n. 1207

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Acção 1 (desenvolvimento de serviços integrados): 371 848,97 euros.

O montante total deve ser repartido por três anualidades, na medida em que a validade do concurso abrange o triénio 2002-2004

Intensidade máxima do auxílio: O organismo pode financiar projectos num montante global entre um mínimo de 10 000 e um máximo de 50 000 euros.

	Regiões abrangidas pelo n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE		Outras regiões	
	Pequenas empresas	Médias empresas	Pequenas empresas	Médias empresas
Despesas de assistência técnica e consultoria	50 % ESB	50 % ESB	50 % ESB	50 % ESB
Despesas com equipamento e outros bens corpóreos e incorpóreos amortizáveis	20 % ESB	15 % ESB	15 % ESB	7,5 % ESB

Observações sobre as intensidades máximas do auxílio

- Pequenas empresas: 15 % ESB do custo total dos investimentos elegíveis. Nas zonas de objectivo 3 da Região da Úmbria elegíveis para os auxílios com finalidade regional: 20 % ESB do custo total dos investimentos elegíveis (certamente inferior ao autorizado pelo mapa: 10 % ESB + 8 % ESL);
- Médias empresas: 7,5 % ESB do custo total dos investimentos elegíveis. Nas zonas de objectivo 3 da Região da Úmbria elegíveis para os auxílios com finalidade regional: 15 % ESB do custo total dos investimentos elegíveis (certamente inferior ao autorizado pelo mapa: 6 % ESB + 8 % ESL)

Data de execução: 28 de Janeiro de 2003 (data de publicação do anúncio)

Duração do regime ou da concessão do auxílio: Triénio 2002-2004, prorrogável por parte da administração responsável

vel pelo programa operacional até 31 de Dezembro de 2006, de acordo com os resultados do acompanhamento e da avaliação das actividades desenvolvidas no triénio 2000-2004

Objectivo do auxílio: A intervenção tem o objectivo de favorecer o acesso ao mercado de trabalho de pessoas desfavorecidas, através da criação de empresas e de formas de auto-emprego

Sector ou sectores económicos afectados: Economia social (inserção e reinserção no mercado de trabalho de grupos sociais desfavorecidos)

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Consorzio «Coimpresso»
Consorzio per l'imprenditorialità sociale,
con sede legale in Via Don Bosco, 11
I-06121 Perugia

O capital social está dividido da seguinte forma:

— Gepafin

— Sviluppumbria

Outras informações: No que se refere à execução da medida B.1., a Região da Úmbria decidiu utilizar o instrumento da subvenção global, através do qual é autorizada a atribuição da gestão da mesma a um organismo intermediário privado, escolhido por meio de concurso público.

— Consorzio BIM

— ARCI — Nuova associazione — Comitato regionale umbro

A administração regional da Úmbria reserva para si própria a função de controlo sobre a actividade global de gestão do organismo intermediário (*Consorzio Co.Imprese.So*).

— Sistemi educativi europei

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2004/C 97/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão:	3.2.2004
Estado-Membro:	Alemanha (Saxónia)
N.º do auxílio:	N 522/03
Denominação:	Auxílio a favor de um grande investimento ao abrigo do Enquadramento multisectorial de 1998 dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento a favor da AMD Fab 36 Limited Liability Company & Co. KG
Objectivo:	Realização de um grande projecto de investimento relativo à construção de uma fábrica para a produção de microprocessadores
Base jurídica:	Genehmigte Beihilferegungen; Rahmenplan der Gemeinschaftsaufgabe „Verbesserung der regionalen Wirtschaftsstruktur“ und Investitionszulagengesetz 1999 oder Nachfolgeregelung (soweit genehmigt); Programm für unmittelbare Bürgschaften des Bundes und der Länder in den neuen Bundesländern und Berlin Ost
Orçamento:	2 406 598 093 euros
Intensidade ou montante do auxílio:	22,67 %
Duração:	1 de Outubro de 2003-31 de Dezembro de 2007
Outras informações:	A Alemanha comprometeu-se a cumprir as obrigações no que respeita ao controlo <i>a posteriori</i> , de acordo com o Ponto 6 do Enquadramento multisectorial dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids